LEI Nº 1872, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM CESSÃO DE USO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Barão a receber em Cessão de Uso, em caráter não oneroso, o seguinte imóvel de propriedade da Associação Beneficente Hospital São José, inscrita no CNPJ sob nº 87.860.375/0001-00, com sede na Rua Dr. Hoffer nº 190, na cidade de Barão/RS:

"Uma área de terras sem benfeitorias, com área superficial de 2.000,00m² (Dois mil metros quadrados), situada dentro de uma área maior do imóvel registrado sob nº 19.377, no Registro de Imóveis de Carlos Barbosa/RS, localizada ao leste a 60 metros da Rua Madre Maria Domingas, inserido no quarteirão formado pelas ruas: Estação (RSC 470), Estevão Costa, Dr. Hoffer e Madre Maria Domingas; com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**, na extensão de 40,00 metros, confronta-se com terras pertencentes a R.F.F.S.A; **A LESTE**, na extensão de 50,00 metros, confronta-se com terras da Sociedade Beneficente Hospitalar São José; **AO SUL**, na extensão de 40,00 metros,

confronta-se com terras da Sociedade Beneficente Hospitalar São José; e, **A OESTE**, na extensão de 50,00 metros, confronta-se com terras do Município de Barão/RS."

Art. 2º. Fica o cessionário autorizado a realizar a obra de Construção de Quadra Escolar Coberta da EMEF Carlos Gomes no imóvel descrito no art. 1º.

Art. 3º. O prazo de cessão de uso será de 20 (vinte) anos, prorrogável uma vez por igual período se assim houver necessidade de sua utilização pelo cessionário.

Art. 4º. A presente Cessão de Uso será pactuada através de Termo de Cessão de Uso, cuja minuta considera-se parte integrante da presente Lei.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16/04/2014

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52, com sede na Rua da Estação, nº 1085, Centro do Município de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JEFFERSON SCHUSTER BORN, CPF 978.021.900-53, residente e domiciliado à Rua Dr. Hoffer, nº 76, Bairro Centro, Cidade de Barão, doravante denominado **CESSIONÁRIO** de um lado e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ (ABEHSJ)**, inscrita no CNPJ sob nº 87.860.375/0001-00, com sede na rua DR. Hoffer nº 190, na Cidade de Barão/RS, representado neste ato pela Presidente Sra. DORLI MARLEI DA ROSA BOM portador de CPF nº 723.139.510-49, residente e domiciliada na Rua Antonio Simon, nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade de Barão/RS, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL,** autorizado pela Lei Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxxxx de 2014 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel o imóvel descrito com as seguintes características:

"Uma área de terras sem benfeitorias, com área superficial de 2.000,00m² (Dois mil metros quadrados), situada dentro de uma área maior do imóvel registrado sob nº 19.377, no Registro de Imóveis de Carlos Barbosa/RS, localizada ao leste a 60 metros da Rua Madre Maria Domingas, inserido no quarteirão formado pelas ruas: Estação (RSC 470), Estevão Costa, Dr. Hoffer e Madre Maria Domingas; com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**, na extensão de 40,00 metros, confronta-se com terras pertencentes a R.F.F.S.A; **A LESTE**, na extensão de 50,00 metros, confronta-se com terras da Sociedade Beneficente Hospitalar São José; **AO SUL**, na extensão de 40,00 metros, confronta-se com terras da Sociedade Beneficente Hospitalar São José; e, **A OESTE**, na extensão de 50,00 metros, confronta-se com terras do Município de Barão/RS."